



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL DE

LICITAÇÃO MODALIDADE:

PREGÃO Nº008-2018- Reedição

PROCESSO Nº 240/2018

FORMA: PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO
AQUISIÇÃO: POR LOTE

DATA: 14/08/2018
HORÁRIO: 09:00h

LOCAL: Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí – 2º Andar, sito à Av Hermogênio C. dos Santos . 342, Bairro Menino DEUS, CEP 99440-000.

O edital estará disponível no site www.saltodojacui.rs.gov.br.

Informações: Fone: (55) 3327-1085 das 8:00 às 13:30H e
13:30 às 17:00H;

E-mail: comprasjacui@hotmail.com

PREÂMBULO

O Município de Salto do Jacuí, por meio de seu pregoeiro, nomeado através da Portaria nº 372, de 22 de Maio de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO – FORMA PRESENCIAL**, do tipo de **MENOR PREÇO**, aquisição **POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente, a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Municipal nº1730 de 26 de maio de 2009, que institui a modalidade Pregão no Município de Salto do Jacuí, bem como as normas federais pertinentes ao assunto, no que couber, em especial a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Complementar nº 123/2002.

- DO OBJETO

O presente certame licitatório tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA E COMPONENTES ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINA PESADA.

- DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO e DE CUMPRIMENTO DO ART 27, V, LEI 8666/93;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Esta declaração

deverá ser apresentada, em separado, antes da abertura dos envelopes);

ANEXO III - PROPOSTA FINANCEIRA COM ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS;

ANEXO IV – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇO;



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO VI – PLANILHA DE PEÇAS E SERVIÇOS;
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO.

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.3.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando concomitantemente no processo licitatório.

3.3.4. Demais pessoas físicas ou jurídicas que a lei proíba.

- DO CREDENCIAMENTO

O Proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente.

O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **procuração ou instrumento particular** com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, deverá estar expressamente disposto no Estatuto ou Contrato Social.

Apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, autenticado.

Somente serão admitidos para o presente certame empresas participantes que possuam objeto social compatível com o objeto ora licitado.

Apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente requisitos habilitatórios.

Declaração de enquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, se for Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para assegurar o estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, devidamente assinado pelo seu representante contábil, conforme item 4.9..

Os documentos referentes ao credenciamento/representação (item 4) deverão constar FORA dos envelopes da proposta e da documentação, sendo entregues ao Pregoeiro que fará o credenciamento dos participantes.



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
EDITAL DO PREGÃO
Nº 008/2018
RAZÃO SOCIAL DO
PROPONENTE CNPJ
EMAIL/FONE/FAX

Na **Proposta de Preços** deverá:

Constar 01(uma) via, impressa em papel, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do representante da empresa que firmará contrato com a administração.

5.2.3. Ter validade **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

5.2.4 Constar na proposta o preço **unitário e total**, em moeda corrente nacional (R\$ 0,00), do LOTE cotado, conforme relação de itens identificados no objeto e no Anexo V. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

No caso de documento em língua estrangeira, deverá vir acompanhado de via devidamente traduzida por tradutor juramentado.

A simples apresentação da proposta, por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

Deverá constar o nome do representante da empresa que firmará contrato com a administração, bem como o número de RG, CPF e cargo ocupado.

Atender as seguintes exigências, bem como o Edital e seus Anexos:

5.2.8.1.. A omissão da resposta de qualquer dos quesitos de avaliação, tais como, informações técnicas ou outra documentação que comprove a veracidade da informação, poderá implicar na sumária desclassificação da proposta.

5.2.8.2. Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

O Pregoeiro poderá efetuar diligências, durante a sessão, para verificar a veracidade dos dados apresentados, podendo desconsiderar formalidades que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8666/93, Lei Municipal nº 1730 de 26 de maio de 2009, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário constantes no preâmbulo deste edital.

Declarada a finalização da fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes da proposta de preços e de habilitação.



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As Propostas serão julgadas e adjudicadas pelo menor valor, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VI e VII, do Artigo 9º, do Decreto Municipal nº 097 de 30 de maio de 2003.

Aos proponentes proclamados conforme item 7.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores de **R\$ 500,00** (Quinhentos reais) de valores distintos e decrescentes, começando pelo proponente que ofertou o maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste Edital.

Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço, aquisição POR LOTE.

O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, podendo ser com base nos dados cadastrais, assegurando o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso.

Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicando os produtos, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

Verificando-se, no curso da análise, descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

DA HABILITAÇÃO

Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

Para fins de **Habilitação Jurídica** deverá ser apresentado:

Cópia da Cédula de Identidade (do proprietário, diretor da empresa ou equivalente).



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

Conforme o caso:

registro comercial, no caso de empresa individual; ou

ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, com indicação dos sócios responsáveis pela administração; ou

Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a **inexistência de fato** que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí-RS, conforme modelo de declaração bem como de cumprimento do disposto no **Art. 27, V** da Lei nº 8.666/93, conforme modelo de declaração, constante no **Anexo I** deste edital.

Para verificação da **Regularidade Fiscal** deverá ser apresentada:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e dívida ativa da União.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa
– do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

Certificado de regularidade para com o **FGTS**.

Prova de regularidade para com o **INSS** - certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa.

Para verificação da **Regularidade Econômico financeira** deverá ser apresentada

8.4.1. Apresentar **Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação**, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da pessoa jurídica, ou, no caso de empresa individual, certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

Para verificação da **Qualificação técnica** deverá ser apresentado:

A empresa licitante deverá apresentar 2 (**dois**) atestados fornecido por entidade(s)/empresa(s) de direito público ou privado, comprovando ter a mesma fornecido, objeto semelhante ou equivalente, conforme Proposta de Preços.

A empresa deverá apresentar inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (**CREA**) e Certidão de Registro no CREA do Responsável Técnico pela Empresa.

Disposições Gerais da Habilitação:

Se a documentação da habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro poderá considerar o proponente inabilitado.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais, dentro dos respectivos envelopes, para conferência pelo Pregoeiro.



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Coursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

Os Licitantes poderão também apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC) atualizado e expedido pela Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí-RS e/ou Sede, **em substituição aos documentos relacionados no item 8 deste edital e que constam no Cadastro de Fornecedores do Município**, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

Caso a empresa licitante não apresente algum documento ou este esteja com a data de validade vencida, poderá o Pregoeiro, a seu critério, proceder consulta na Base de Dados do Órgão emissor, através da internet para verificação de sua regularidade. O documento será impresso e anexado à ata da sessão.

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

Não serão reconhecidas as impugnações depois de vencidos os respectivos prazos legais.

Em regra, a impugnação deverá ser entregue na Diretoria de Licitações, por via postal ou pessoalmente, devendo respeitar, obrigatoriamente, o prazo definido no item 9.1 deste edital.

Quando as impugnações forem enviadas via fax, os originais deverão ser entregues na Diretoria de Licitações deste Município, necessariamente, até cinco dias contínuos da data do término do prazo estabelecido no item 9.1 deste edital.

9.1.3.1 O licitante ou pessoa que se utilizar dessa forma de transmissão, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega neste Órgão.

Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

DOS RECURSOS

Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interesses na Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí, situada na Av Hermogênio C. dos Santos, 342, Menino DEUS, Salto do Jacuí- RS, Setor de Licitações, nos dias úteis no horário de expediente externo. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

- DO PAGAMENTO

O pagamento será de 10 (Dez) parcelas de Valor fixo, para o **Lote 01**, depois de aceite pela fiscalização dos serviços e emissão da nota fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e encaminhada em até 10 dias para a Secretaria de Município de Finanças. Além disso, deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas a modalidade e o número da licitação.

O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for realizado em desacordo com as especificações constantes no Anexo V, deste instrumento.

Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação da taxa IPCA.

As notas fiscais com a medição do serviço deverão ser emitidas quinzenalmente.

- DA EXECUÇÃO E GARANTIA

O prazo para execução dos serviços será de 60 (Sessenta) dias, a contar da **Ordem de Serviço**.

As despesas decorrentes de tributos ou qualquer outro encargo referente aos serviços prestados competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

A garantia das peças e dos serviços serão de 06 (seis) meses a partir da entrega dos mesmos.

- DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A fiscalização e coordenação da execução desses serviços serão feitas pela Secretaria de Obras e Trânsito, com a designação do fiscal no contrato e na Ordem de Serviço.

- DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Serviço, na Secretaria de Município de Obras e Trânsito.

- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se o licitante vencedor recusar-se a executar os serviços, injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

Na hipótese de descumprimento parcial ou total da CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

advertência formal, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de cláusulas



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

multa equivalente a 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços;

multa de até 5% (cinco por cento) no caso de inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento;

suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa;

declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

outras penalidades: em função da natureza da infração, o CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria de Município de Obras e
Trânsito Solicitação de Compra nº.
240,
Projeto/Atividade: 2020
Sub-elemento Despesa: 33.90.39.19 e 33.90.30.39/33.90.39.19
Recurso: 01

- ASSINATURA DO CONTRATO

- Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o representante legal da empresa licitante vencedora para, no prazo de 10 (dez) dias, assinar o contrato, aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.

- Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar o Contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

- No Contrato a ser assinado com o vencedor da licitação constará às cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do mesmo, na forma determinada nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

As Empresas Estrangeiras ficam obrigadas a apresentarem todos os documentos do presente procedimento licitatório, em Língua portuguesa.

Fica assegurado ao ordenador da despesa o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 097/03.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Salto do Jacuí, Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro.

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí, situada à Av Hermogênio C. dos Santos, 342, setor de Licitações ou por meio de fax: (55) 3327 -1085.

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Salto do Jacuí, RS, 01 de
agosto de 2018.

Cássio
M.O.
Gonçalves
Pregoeiro



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO I

PREGÃO Nº 008/2018

D E C L A R A Ç Ã O

—,

(razão social da empresa)

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)

_____, portador da Carteira de Identidade nº

_____, CPF nº _____, DECLARA que:

inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e

para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de 2018.

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO II

PREGÃO Nº 008/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(razão social da empresa)

CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada _____, (Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumprir com os requisitos de habilitação previstos no item 8 do edital do Pregão nº008/2018.**

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da
Identidade do declarante

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTAS FINANCEIRAS).



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO III

Proposta Financeira - Pregão
nº 008/2018

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS
PARA**

**MÁQUINA PESADA E CAMINHÃO
CAÇAMBA.**

Tipo: Menor Preço

Aquisição: Por Lote

| |
|--------------|
| Empresa: |
| Endereço: |
| CNPJ: |
| Fone/e-mail: |

LOTE 01 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2011 SÉRIE JAP 00326

| lote | item | Unidade | Cód prod. | Descrição | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|---------|--------------|--|-------|-------------------|-------------|
| 1 | 1 | | | SERVIÇO DE MAO- DE-OBRA PARA FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DIVERSAS, PARA REFORMA COMPLETA DA MOTONIVELADORA, TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA REFORMA E DE RETORNO ATÉ O MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE OBRAS. A Licitante vencedora deverá dar garantia Total do Motor e demais peças que forem Substituídas, que apresente plano de Manutenção com cronograma de revisão e de Manutenção preventiva das peças e Serviços prestados com acompanhamento de um Engenheiro Especializado e identificado com Habilitação junto ao CREA. | 1 | | |



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

| Lote | DESCRIÇÃO | Quant. | Valor unitário | Preço médio orçado |
|-------------|---|---------------|-----------------------|---------------------------|
| 01 | SERVIÇO DE MAO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DIVERSAS | 1 | 72.342,20 | 72.342,20 |
| | | | | |
| | | | | |



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

- INTRODUÇÃO

Estas especificações e condições visam esclarecer e orientar a contratação, de serviços de manutenção preventiva e corretiva. A contratação é para o atendimento a **MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2011 SÉRIE JAP 00326**, da frota de máquinas da Secretaria de Município de Obras e Trânsito da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí, RS.

- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de manutenção corretiva justifica-se tendo em vista a necessidade de manter as máquinas operacionais, conseqüentemente evitar prejuízos para o funcionamento das atividades operacionais e administrativas da Secretaria de Município de Obras e Trânsito.

- OBJETO

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva a **Motoniveladora Caterpillar 120k, ano 2011 Série Jap 00326**, pertencentes à frota da Secretaria de Município de Obras e Trânsito, com fornecimento de mão de obra, insumos, peças originais, novas e de primeiro uso.

- Para fins da contratação de que trata este Projeto Básico, conceitua-se:

- A manutenção preventiva é a sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo;

- A manutenção corretiva objetiva revisões de caráter corretivo, para possibilitar reparação de defeitos ou falhas em qualquer veículo, inclusive a reposição de peças e/ou acessórios genuínos que se fizer necessária.

- A prestação dos serviços deverá ser realizada por Empresas especializadas, com objetivo de atender com mais presteza atendimentos caso necessários.

4- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

OBSERVAÇÃO: Os serviços descritos foram baseados nos levantamentos e orçamentos solicitados as empresas, conforme orçamentos anexos.

4.1- Motoniveladora Caterpillar 120k, ano 2011 Série Jap 00326.

Serviços de troca de peças, recuperação, desmontagens e montagens.
Vide planilha de peças e serviços em anexo.

5- PRAZOS:

5.1- DA GARANTIA:

Garantia de peças e serviços de seis (06) meses.

Termo de Garantia: Será condição para o pagamento do serviço, que a contratada encaminhe juntamente com a nota fiscal o Termo de Garantia, em formulário próprio, timbrado, assinado e com o carimbo identificador do representante da contratada, com a descrição do serviço, relação de peças com os respectivos prazos e Horas, que terão sua validade a contar da data de emissão da nota fiscal após a realização do serviço e colocação da peça.

5.2- DE ENTREGA DOS SERVIÇOS PROPOSTOS:

Até trinta (30) dias, na **Secretaria de Município de Obras e Trânsito**.

5.3- DE PAGAMENTO:



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

O pagamento será de 10 (Dez) parcelas de Valor fixo, para o **Lote 01**, depois de aceite pela fiscalização dos serviços e emissão da nota fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e encaminhada em até 10 dias para a Secretaria de Município de Finanças. Além disso, deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas a modalidade e o número da licitação.

6- CONDIÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

A contratada deverá dispor de oficina própria, atendendo os requisitos mínimos:
Possuir equipes de profissionais qualificados para as diversas atividades de manutenção (mecânica, etc.)
Possuir ferramentas e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos serviços.
Possuir Engenheiro Responsável Técnico.
Possuir local para destinação final dos óleos, filtros, graxas e outros, conforme Lei 12.305/2010, com a apresentação de instrumento comprobatório, através de recibo das últimas 03(três) coletas, a contar da data do Edital.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Disponibilizar a Comissão de Controle do Contrato, as peças e acessórios que forem substituídos.

7.2- Disponibilizar de instalações e aparelhamentos adequados, bem como de pessoal técnico preparado e de reconhecida capacidade para o fiel cumprimento da presente contratação.

7.3- Prestar garantia do serviço prestado, refazendo, aprimorando ou retificando sua execução sempre que persistirem defeitos ou forem constatados vícios ou imperfeições sem ônus para o Município de Salto do Jacuí-RS.

7.4- Permitir que a contratante realize visita na sede (oficina) da proponente vencedora para vistoriar a existência dos equipamentos e condições técnicas exigidas, sendo tal vistoria condição e exigência para a efetivação do contrato.

7.5- Em qualquer fase da execução do contrato será facultado à contratante vistoriar a oficina, para fins de constatação do andamento dos serviços prestados.



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

**PLANILHAS DE PEÇAS E
SERVIÇOS**

LOTE 01 - Motoniveladora Caterpillar 120k, ano 2011 Série Jap 00326

| ITEM | QUANTIDADE | REFERENCIA | DESCRIÇÃO DO ITEM |
|-------------|-------------------|-------------------|---|
| - | - | - | SENSORES |
| 1 | 01 | JAP 00326 | Peças. Sensor de rotação |
| 2 | 01 | JAP 00326 | Peças. Sensor da carga da bomba |
| 3 | 01 | JAP 00326 | Peças. Sensor do turbo |
| 4 | 01 | JAP 00326 | Peças. Sensor da admissão do ar |
| 5 | 01 | JAP 00326 | Peças. Sensor da bomba do diesel |
| 6 | 01 | JAP 00326 | Peças. Sensor pressão/carga do diesel |
| 7 | 03 | JAP 00326 | Peças. Sensor restrição filtro do ar |
| 8 | 01 | JAP 00326 | Peças. Sensor termostato |
| 9 | 01 | JAP 00326 | Peças. Sensor pressão do óleo do motor |
| 10 | 01 | JAP 00326 | Peças. Sensor de nível líquido |
| 11 | 01 | JAP 00326 | Peças. Sensor de temperatura |
| - | - | - | MOTOR |
| 12 | 01 | JAP 00326 | Jogo, kit de juntas para motor |
| 13 | 06 | JAP 00326 | Peças, jogode anel motor |
| 14 | 12 | JAP 00326 | Peças, de bronzina mancal |
| 15 | 12 | JAP 00326 | Peças, de bronzina biela |
| 16 | 06 | JAP 00326 | Peças, brunir camisa de cilindro |
| 17 | 01 | JAP 00326 | Mão-de-obra para Montagem do motor |
| 18 | 01 | JAP 00326 | Mão-de-obra para instalação motor máquina |
| - | - | - | CHICOTES |
| 19 | 01 | JAP 00326 | Peças cordoalha principal do módulo |
| 20 | 01 | JAP 00326 | Peças cordoalha do sistema do diesel |
| 21 | 01 | JAP 00326 | Peças cordoalha dos sensores do motor |
| 22 | 01 | JAP 00326 | Peças cordoalha das luzes traseiras |
| 23 | 01 | JAP 00326 | Peças módulo do motor |
| 24 | 01 | JAP 00326 | Serv. Mão -de -obra |
| - | - | - | MANGUEIRAMENTO |
| 25 | 01 | JAP 00326 | Peças Mangueira 313-9542 |
| 26 | 01 | JAP 00326 | Peças Mangueira 177-0581 |
| 27 | 01 | JAP 00326 | Peças Mangueira 247-8602 |
| 28 | 01 | JAP 00326 | Peças Mangueira 263-6914 |
| 29 | 01 | JAP 00326 | Peças Mangueira 266-7650 |
| 30 | 01 | JAP 00326 | Peças Mangueira 7E-0759 |
| 31 | 01 | JAP 00326 | Peças Tanque de expansão277-4837 |



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

| | | | |
|----|----|-----------|---|
| 32 | 01 | JAP 00326 | Peças Válvula 247-9730 |
| 33 | 01 | JAP 00326 | Peças Suporte filtro de ar 246-4615 |
| 34 | 01 | JAP 00326 | Peças Filtro de ar externo 245-6376 |
| 35 | 01 | JAP 00326 | Peças Filtro de ar interno 245-6375 |
| 36 | 01 | JAP 00326 | Peças Tampa de filtro 212-5081 |
| 37 | 01 | JAP 00326 | Peças correias juntas vedação |
| 38 | 01 | JAP 00326 | Insumos e demais |
| 39 | 01 | - | Mangueiras de água admissão sistemas de ar intercooler, suporte filtros de ar, todo mangueiramento da parte queimada da máquina instalado no lugar. |
| 40 | 01 | JAP 00326 | Serviços de Mão-de-obra Total |
| | | | |

ANEXO

VII

MINUTA



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

DE

CONTRAT

O

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
COM FORNECIMENTO DE PEÇAS
PARA MÁQUINA PESADA E
CAMINHÃO CAÇAMBA,
CONFORME LICITAÇÃO,
MODALIDADE PREGÃO
Nº008/2018.**

PREÂMBULO

Contrato Celebrado entre o Município de Salto do Jacuí-RS, inscrito no CNPJ sob o número 89.658.025/0001-90, estabelecido à Av Hermogênio C. dos Santos, 342, nesta cidade, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF _____, resolvem celebrar o presente contrato para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINA PESADA**, conforme descrições constantes no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO -

O objeto deste contrato deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório, Pregão nº 008/2018, com a proposta da CONTRATADA, Lei nº 10.520/2002, com as cláusulas deste instrumento contratual e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço é de R\$._____ para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, constante na proposta da CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato, conforme a Cláusula Primeira deste instrumento contratual é conforme segue:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

**Secretaria de Município de Obras e
Trânsito** Solicitação de Compra nº.
240/2018 Projeto/Atividade: 2020
Sub-elemento Despesa: 3.3.90.39.19 e 33.90.30.39/33.90.39.19
Recurso: 01

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços do presente contrato não sofrerão reajustes, conforme o § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será de 10 (Dez) parcelas de Valor fixo, para o **Lote 01**, depois de aceite pela fiscalização dos serviços e emissão da nota fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e encaminhada em até 10 dias para a Secretaria de Município de Finanças. Além disso, deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas a modalidade e o número da licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO -

Para que seja efetuado o pagamento dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão quanto a Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede da Contratada;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de Certidões;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de Certidões;
- Prova de regularidade Social (CND) mediante certidão expedida pelo INSS;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade Salarial, através de Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho;
- Relação dos empregados que trabalham na prestação de serviços;
- Cópia da folha de pagamento dos empregados que trabalham na prestação de serviço;
- GFIP da empresa do mês anterior a emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo para execução dos serviços será de 30 dias, a contar da **Ordem de Serviço**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços através do Sr. _____, matrícula _____.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA garante que a prestação do serviço será feita no prazo, preço, quantidade e qualidade contidos no processo licitatório e no presente instrumento contratual.

PARAGRAFO ÚNICO - A garantia das peças e dos serviços serão de 06 (seis) meses a partir da entrega dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

– DOS DIREITOS

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

– DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.
- Exercer a fiscalização dos serviços;
- Convocar a licitante para execução dos serviços;
- Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responder por todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial dos empregados e prepostos, obrigando-se a saldá-las na época devida;
- Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

Exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que está em dia com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

Executar o objeto deste Contrato, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o CONTRATANTE; i) Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

j) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

l) A contratada deverá manter o serviço em funcionamento, substituindo o equipamento em serviço por outro sempre que se fizer necessário;

m) O não cumprimento das obrigações assumidas ou atraso da prestação de serviços poderá ocorrer multas previstas em contrato.;

n) A Contratada deverá manter em seu quadro de pessoal, um número suficiente de profissionais capacitados, de modo que possibilite um perfeito e rápido atendimento aos serviços dentro dos padrões estabelecidos neste Edital;

Deverá a Contratada manter o quadro de pessoal capaz de atender aos serviços, sem interrupções, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou qualquer outra razão;

Os empregados da Contratada não terão qualquer vínculo com a Concedente, ficando sob a responsabilidade da Contratada todos os encargos e obrigações previstos na legislação trabalhista, de previdência social, de acidente;

q) A Concedente não se responsabilizará, no que se refere aos empregados da Contratada, pela alimentação, transporte, atendimento médico, ou outro de qualquer natureza;

r) A Contratada será responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados por seus empregados a terceiros ou à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

Por ato unilateral do CONTRANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93; Amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRANTE;

Judicial, nos termos da legislação.

PARAGRAFO ÚNICO

A rescisão deste contrato implicará em retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas neste edital, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93;

Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto até o limite de 10%;

Multa de até 5% (cinco por cento) no caso de inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, aos __ (__) dias do mês de __ do ano de 2018.

Claudioiro
Gamst Robinson
Prefeito
Municipal

Contratada

Testemunhas: